



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.saojorge.pr.gov.br | CNPJ: 16.985.380/0001-03

**Lei nº 1070/2022**

**Altera a Lei Municipal ° 1011/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2022 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Leila da Rocha**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste - PR sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam alterados os Incisos I e III, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1011/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022 de 22 de novembro de 2021 que passam a vigorar com a seguinte redação

**Art. 5º...**

*I - abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da despesa fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.*

*III - abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos apuradas até a data de abertura do crédito.*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2022), 60º ano de emancipação.**

Publicado no DIOEMS  
Expedição nº 2151  
Data 12/12/2022  
Página 151

**Leila da Rocha**  
Prefeita